



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

CLPQI/3/2020-DRE

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

“PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE DO COLMEAL - ER 107”

PROGRAMA DE CONCURSO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	1
3.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	1
4.	AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	1
5.	MODELO DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	1
6.	REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS	2
7.	REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	3
8.	AGRUPAMENTOS.....	6
9.	DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	7
10.	CERTIFICADOS DE BOA EXECUÇÃO	10
11.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A CANDIDATURA.....	11
12.	ASSINATURA ELETRÓNICA	12
13.	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	13
14.	ANÁLISE DAS CANDIDATURAS.....	13
15.	DEVER DE QUALIFICAÇÃO.....	13
16.	NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO.....	14
17.	LEILÃO ELETRÓNICO	14
18.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	14
19.	POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRETO.....	14
20.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA APÓS A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO	15
21.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	15



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

22.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	16
23.	PRAZO PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
24.	PROJETO DE EXECUÇÃO	18
25.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	19



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXOS

ANEXO 1	LISTA DE OBRAS DE IDÊNTICA NATUREZA
ANEXO 2	MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA (ANEXO VI)
ANEXO 3	DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA H) DO PONTO 9.1
ANEXO 4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES
ANEXO 7	DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELA REPARAÇÃO DE FISSURAS
ANEXO 8	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

PROGRAMA DE CONCURSO

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento reveste a forma de Concurso Limitado por Prévia Qualificação e tem por objeto a adjudicação da empreitada de construção da “Prevenção e mitigação do risco de derrocadas em taludes sobranceiros às estradas regionais. Talude do Colmeal – ER107”.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas, tendo a decisão de contratar sido tomada em Conselho de Governo, através da Resolução n.º 1003/2020, de 07 de dezembro.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

4. AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que integram o processo de procedimento encontram-se disponíveis para download na plataforma eletrónica utilizada pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas: acinGOV.

II – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5. MODELO DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A qualificação dos Candidatos é efetuada de acordo com o modelo simples de qualificação, nos termos do artigo 179.º do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS

6.1 Considera-se o nível mínimo de capacidade financeira adequada à boa execução do contrato a adjudicar o requisito mínimo traduzido pela seguinte expressão matemática:

$$V \times t \leq R \times f$$

em que:

- V – É o preço base, definido no ponto 13.3.1 do Caderno de Encargos;
- t – A taxa de juro EURIBOR, a seis meses, acrescida de 200 pontos base, divulgada no sítio do European Money Markets Institute (EMMI), à data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República;
- f – Fator estipulado para o presente procedimento, definido com o valor 2 (dois);
- R – Valor médio dos resultados operacionais do Candidato nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 correspondentes aos últimos três exercícios, calculado com recurso à seguinte função:

$$R = \frac{\sum_{i=1}^3 EBITDA(i)}{3}$$

sendo:

$EBITDA(i)$ – “Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos” (campo 5017 do Anexo A da Declaração Anual de IES), apresentados pelo Candidato no exercício i :

- Sendo $i1 = 2017$; $i2 = 2018$; $i3 = 2019$.

6.2 Para efeitos do presente procedimento, e em alternativa ao definido no número anterior, considera-se preenchido o requisito mínimo de capacidade financeira pela apresentação de declaração bancária conforme o modelo constante do Anexo VI do supra citado Código dos Contratos Públicos ou, no caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

- 6.3 No caso de os valores serem expressos noutra moeda, tomar-se-á, para o efeito de verificação dos requisitos previstos nos números 6.1 e 6.2 supra, o respetivo contravalor em Euros, calculado com base na taxa indicativa do Banco Central Europeu vigente no último dia de cada um daqueles exercícios.

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1 Só serão selecionados os Candidatos que cumpram os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

- 7.1.1. Comproven a execução direta nos últimos 10 anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza à que é posta a Concurso, antes da data limite para apresentação de candidaturas.

- 7.1.1.1. Entende-se por obra de idêntica natureza à que é objeto do presente Concurso, obra rodoviária, concluída ou em execução, com perfil transversal de, pelo menos, 6 metros, integrando a estabilização/consolidação de um talude com desenvolvimento de, pelo menos, 100 metros e altura de, pelo menos, 50 metros.

A solução de estabilização do talude deverá contemplar, pelo menos, uma das duas soluções:

- Betão projetado, com pregagens ou ancoragens ou
- Aplicação de redes metálicas de dupla ou tripla torção.

- 7.1.1.2. As soluções técnicas referidas no ponto 7.1.1.1 poderão ser da mesma obra ou de obras distintas, devendo o valor unitário de uma destas obras ser igual ou superior a € 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil euros).

- 7.1.1.3. Entende-se que o Candidato executou diretamente quando a empreitada lhe foi adjudicada pelo Dono da Obra.

- 7.1.2. Possuir certificação por entidade acreditada no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, segundo a norma ISO 9001:2015.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- 7.1.3. Possuir certificação por entidade acreditada no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental, segundo a norma ISO 14001:2004.
- 7.1.4. Possuir certificação por entidade acreditada no âmbito do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, segundo a norma OHSAS 18001:2007.
- 7.2 As qualificações profissionais mínimas exigíveis aos membros da equipa do Candidato, a afetar à obra, são as seguintes:
- a) O Candidato confiará a Direção de Obra ao técnico com o seguinte perfil:
- DIRETOR DE OBRA
- Formação superior em Engenharia Civil ou Geológica;
 - Qualificação profissional mínima:
 - Engenheiro, Conselheiro ou detentor do título de especialista (especialização em geotecnia ou vias de comunicação) ou Sénior com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros, e com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em obras rodoviárias ou geotécnicas, incluindo a realização de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza à que é posta a Concurso, nos termos do disposto no ponto 7.1.1.1 e 7.1.1.2, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).
- ou
- Engenheiro Técnico, sénior, com inscrição válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos e com experiência profissional mínima de 13 (treze) anos em obras rodoviárias ou geotécnicas, incluindo a realização de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza à que é posta a Concurso, nos termos do disposto do ponto 7.1.1.1 e 7.1.1.2, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).
- b) O Candidato confiará a Gestão Ambiental a um técnico com o seguinte perfil:
- Formação superior em Engenharia do Ambiente e inscrição em associação profissional;
 - Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na função, em obras de engenharia civil, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).
- c) O Candidato confiará a Segurança e Saúde no Trabalho, até à conclusão de todos os trabalhos da obra, a um:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- Técnico Superior de Segurança no Trabalho, o qual será responsável pela implementação e melhoria contínua da Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Este Técnico deverá possuir formação superior, e ser detentor do título profissional válido, emitido pela entidade certificadora (de acordo com a Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto) e ainda ter experiência de 3 (três) anos na função, em obras geotécnicas ou rodoviárias com, pelo menos, uma obra da mesma natureza, nos termos do disposto no ponto 7.1.1.1 e 7.1.1.2, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).

O candidato deverá comprovar os requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, através da apresentação de certificado com data de emissão posterior à data que é exigível, por Lei, para revalidação do título profissional (de 5 em 5 anos), ou declaração emitida pela Entidade Certificadora a autenticar a validade do título profissional. Não serão admitidas nem apreciadas as candidaturas que sejam acompanhadas dos comprovativos de formação, bem como de declarações de empresas a atestar a respetiva experiência profissional do candidato.

- Técnico de Segurança no Trabalho detentor de título profissional válido, emitido pela entidade certificadora (de acordo com a Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto), com experiência de 3 (três) anos em obras geotécnicas ou rodoviárias com, pelo menos, uma obra da mesma natureza, nos termos do disposto no ponto 7.1.1.1 e 7.1.1.2, devidamente atestada pela(s) entidade(s) adjudicante(s).

O candidato deverá comprovar os requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, através da apresentação de certificado com data de emissão posterior à data que é exigível, por Lei, para revalidação do título profissional (de 5 em 5 anos), ou declaração emitida pela Entidade Certificadora a autenticar a validade do título profissional. Não serão admitidas nem apreciadas as candidaturas que sejam acompanhadas dos comprovativos de formação, bem como de declarações de empresas a atestar a respetiva experiência profissional do candidato.

- 7.3 A capacidade técnica prevista nas alíneas dos pontos 7.1 e 7.2 considera-se cumprida quando tiverem sido realizados por entidade que, embora juridicamente diversa do Candidato ou entidade integrante de Agrupamento Candidato:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- a) Tenha sido integrada no Candidato ou entidade integrante de Agrupamento Candidato por força de fusão, incorporação ou processo semelhante; ou
 - b) Tenha transmitido ao Candidato ou entidade integrante de Agrupamento, estabelecimento com essa atividade; ou
 - c) Que detenha uma participação no capital social do Candidato ou entidade integrante de Agrupamento de pelo menos 51%.
- 7.4 Sempre que, na fase de qualificação dos Candidatos, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos Candidatos, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
- 7.5 À Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos Candidatos junto da entidade competente.

8. AGRUPAMENTOS

- 8.1 Ao presente Concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 8.2 A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da candidatura, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 8.3 Todas as empresas constituintes de Agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 327/2017, de 14 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

8.4 Os membros de um Agrupamento Candidato ou de um Agrupamento Concorrente não podem ser Candidatos ou Concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento Candidato ou outro Agrupamento Concorrente.

8.5 No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

MODALIDADE DE AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS:

- Cópia do Contrato de ACE, de acordo com a Lei n.º 4/73, de 4 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, e certidão do registo comercial.

MODALIDADE DE CONSÓRCIO EXTERNO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

- Cópia do Contrato de Consórcio, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

8.6 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro. Para o presente efeito será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

9. DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Para verificação do cumprimento dos requisitos de capacidade financeira e capacidade técnica, indicados nos pontos 6. e 7. do presente Programa de Concurso, as candidaturas devem ser acompanhadas dos documentos a seguir indicados:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- I. “Sou um operador económico”;
- II. “Importar um DEUCP”;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- III. “Carregar Documento” - Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica acinGov;
 - IV. Selecionar o país do concorrente;
 - V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - VI. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo candidato ou representante que tenha poderes para obrigar, e enviado junto aos documentos da proposta.
- b) Lista das obras de idêntica natureza à que é posta a Concurso, para o Candidato, nos termos do definido no ponto 7.1.1, conforme modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 1);
- c) Certificados de execução, passadas pelas respetivas entidades adjudicantes (Dono de Obra), comprovando a execução direta pelo Candidato, nos últimos 10 anos de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza à que é posta a Concurso, nos termos do disposto no ponto 7.1.1.
- A apresentação da declaração a que se refere a presente alínea é dispensada quando o dono de obra seja a Direção Regional de Estradas ou a extinta RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A.. Entende-se que o Candidato executou diretamente quando a empreitada lhe foi adjudicada pelo Dono da Obra;
- d) Declarações de IES/DA (Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual) validadas pelos serviços de finanças, referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, correspondentes aos 3 (três) últimos exercícios, ou aos exercícios findos desde a constituição da empresa, quando esta tenha ocorrido há menos de 3 (três) anos, com a confirmação do registo da prestação de contas, quando aplicável;
- e) Códigos em vigor de validação dos comprovativos das Declarações de IES/DA referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, correspondentes aos 3 (três) últimos exercícios, ou aos exercícios findos desde a constituição da empresa, quando esta tenha ocorrido há menos de 3 (três) anos;
- f) *(Se aplicável)* Declaração bancária conforme o modelo constante do Anexo VI do supra citado Código dos Contratos Públicos (Anexo 2 ao presente programa de concurso);
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afetar à obra;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- h) Declaração conforme modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 3), em que os membros da equipa técnica a afetar à obra, referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 7.2, indicam o seu tempo de participação em obras rodoviárias, geotécnicas ou civil, consoante o caso;

A Declaração do Anexo 3 deverá comprovar a experiência profissional dos membros da equipa técnica, não sendo aceites os currículos para o efeito;

- i) Certificado de Aptidão Profissional, aplicável aos técnicos referidos na alínea c) do ponto 7.2, tendo em conta os requisitos estabelecidos nesse ponto;
- j) Comprovativo de Formação Superior, aplicável ao técnico superior referido na alínea c) do ponto 7.2;
- k) Declaração de inscrição válida na associação profissional correspondente, aplicável aos técnicos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 7.2;
- l) Declaração Abonatória, assinada pela respetiva entidade adjudicante, a certificar a participação dos técnicos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 7.2, em obras que reúnam os requisitos indicados naquelas alíneas.

A apresentação da declaração a que se refere a presente alínea é dispensada quando o dono de obra seja a Direção Regional de Estradas ou a extinta RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A.;

- m) Declarações, emitidas conforme o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 4), assinadas por cada um dos elementos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 7.2, relativas ao compromisso de acompanharem assiduamente os trabalhos;
- n) Certificados emitidos por entidades acreditadas no âmbito dos Sistemas de: Gestão da Qualidade, segundo a norma ISO 9001:2015; Gestão Ambiental, segundo a norma ISO 14001:2004; e Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, segundo a norma OHSAS 18001:2007.

- 9.2 Todos os documentos da candidatura devem ser assinados pelos Candidatos ou seus representantes legais. Neste caso, devem ser apresentados os documentos que permitem aferir a suficiência de poderes dos representantes legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- 9.3 Quando o Candidato for um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos destinados à qualificação técnica podem ser apresentados por apenas um ou alguns dos seus membros.
- 9.4 Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, o Documento Europeu Único de Contratação Pública referido na alínea a) do ponto 9.1, deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao respetivo documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 9.5 Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 182.º do CCP, no caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, desde que, cumulativamente:
- a) Algum dos membros que o integram o preencha individualmente, ou alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza dos requisitos exigidos no ponto 7. do presente programa de concurso;
 - b) Todos os membros que o integram preencham individualmente o requisito exigido no ponto 6. do presente programa de concurso.
- 9.6 Os documentos destinados à qualificação dos Candidatos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 9.7 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 169.º do CCP.
- 9.8 Excetuam-se do disposto nos pontos anteriores, os catálogos técnicos, ou documentos equivalentes, que poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

10. CERTIFICADOS DE BOA EXECUÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- 10.1 Os certificados de execução e declarações abonatórias a apresentar pelos Candidatos e pelos técnicos, nos termos das alíneas c) e l) do ponto 9.1, devem ser emitidas pelo respetivo Dono de Obra e mencionar de forma clara e inequívoca, o seguinte:
- Designação da obra, incluindo data de início e de conclusão (se concluída) dos trabalhos;
 - Descrição genérica dos trabalhos executados que permita aferir a natureza dos mesmos para efeitos do disposto nas alíneas a), b) e c) do ponto 7.2;
 - Identificação do Dono de Obra;
 - Local de execução da obra;
 - Valor de adjudicação ou valor final dos trabalhos executados (se concluída).
- 10.2 Os certificados de boa execução que não contenham a totalidade dos elementos referidos no ponto 10.1, não serão considerados para efeitos de seleção dos candidatos.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A CANDIDATURA

- 11.1 A candidatura é constituída pelos documentos referidos no ponto 9. destinados à qualificação do Candidato, bem como pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública.

Em alternativa aos documentos referidos no ponto 9., o candidato poderá declarar no Documento Europeu Único de Contratação Pública que preenche os requisitos de capacidade técnica e financeira, caso em que lhe será aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 187.º do CCP.

- 11.2 A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo Candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar, acompanhada do(s) documento(s) que confere(m) tais poderes.
- 11.3 Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o Candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinados trabalhos objeto do contrato a celebrar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

11.4 Quando algum documento destinado à qualificação se encontre disponível na internet, o candidato pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documento dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

12. ASSINATURA ELETRÓNICA

12.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
- b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato .ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

12.2 O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

13. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas e demais documentos que as acompanham serão entregues pelos Candidatos, na plataforma eletrónica, até às 17h00 do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente Concurso para o Serviço de Publicações da União Europeia.

14. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

14.1 As candidaturas serão objeto de análise pelo Júri do Concurso para efeitos de qualificação dos Candidatos.

14.2 O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira e de capacidade técnica referidos nos pontos 6. e 7. é comprovado pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos Candidatos, exigidos no ponto 9. do presente Programa de Concurso.

14.3 São qualificados todos os Candidatos que preencham os requisitos de capacidade financeira e de capacidade técnica enunciados nos pontos 6. e 7. do presente Programa de Concurso.

14.4 As candidaturas serão excluídas nos casos enunciados no número 2 do artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos.

15. DEVER DE QUALIFICAÇÃO

15.1 O órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de qualificação e notificá-la aos candidatos, acompanhada do relatório final da fase de qualificação, no prazo máximo de 66 dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE DO COLMEAL - ER 107

15.2 O órgão competente para a decisão de contratar, notifica os candidatos para, no prazo de 5 dias:

- a) Apresentarem os documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos no programa de concurso, sempre que se revele necessário e tais requisitos tenham apenas sido declarados mediante a apresentação do Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- b) Confirmar, no prazo fixado para o efeito, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos aos requisitos referidos na alínea anterior.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

16.1 Com a notificação da decisão de qualificação, é enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação da sua proposta, em conformidade com o disposto no artigo 189.º do CCP.

16.2 As normas do convite prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes, mas as normas contidas no programa do concurso prevalecem sobre aquelas.

17. LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante é a do mais baixo preço.

19. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRETO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP, a entidade adjudicante pode adotar o ajuste direto quando se trate de novas obras que consistam na repetição de obras similares ao objeto do presente contrato.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA APÓS A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

O prazo para apresentação dos documentos comprovativos será de 5 dias.

21. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de haver propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o valor para o **Capítulo 05 – Contenção, Revestimento e Proteção de Taludes** da Lista de Preços Unitários com menor diferença, em valor absoluto, relativamente ao valor médio para o mesmo capítulo de todas as propostas admitidas.

$$\text{Valor médio} = \frac{\text{Proposta 1} + \text{Proposta 2} + \dots + \text{Proposta } n}{n}$$

Em caso de novo empate, serão as mesmas classificadas em função daquela que apresentar o menor preço no **Capítulo 01 – Diversos**, da Lista de Preços Unitários.

Registando-se ainda um empate, as propostas serão classificadas em função de um sorteio a realizar nas instalações da DRE, em conformidade com o seguinte procedimento:

- a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparecimento do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
- d) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário, após a notificação da decisão de adjudicação deve apresentar no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 5);
- b) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo 6 do presente Programa de Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- c) Identificação completa (através de cópia de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui poderes para o efeito);
- d) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- e) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- f) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
- g) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

- h) Última Declaração de Rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira);
- i) Última Declaração de Rendimentos e Retenções - Residentes (modelo 10 e DMR);
- j) Anexo Q da última Informação Empresarial Simplificada (IES);
- k) Anexo R da última Declaração Periódica do IVA;
- l) Cópia do Contrato de ACE ou Contrato de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária;
- m) Comprovativo da contratação dos seguros referidos no Caderno de Encargos;
- n) Original do documento de identificação bancária para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, assinado e carimbado pelo Banco;
- o) Fotocópia do número de pessoa coletiva;
- p) Registo criminal da empresa.

22.2. O adjudicatário deve ser titular de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

- 7.ª Subcategoria (Drenagens e tratamento de taludes) da 5.ª Categoria (Outros trabalhos): na classe correspondente ao valor da proposta.
- 1.ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas): na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam.

Assim, deverá o adjudicatário indicar o número de alvará, para que a entidade adjudicante possa consultá-lo no site do IMPIC, I.P., de acordo com a Medida Simplex – M092 – Desmaterialização de Títulos Habilitantes na Construção.

22.3. O adjudicatário (consórcio/ACE [quando aplicável]) deverá apresentar uma declaração pela qual assuma a responsabilidade pela reparação de fissuras não estruturais em construções vizinhas à obra, quando não estejam cobertas pelas apólices de seguro acima referidas, conforme modelo constante do presente programa de concurso (Anexo 7).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- 22.4. Até à data da celebração do contrato deverá o diretor de obra apresentar os seguintes documentos:
- a) O termo de responsabilidade a que se refere o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º do diploma referido (conforme minuta no Anexo 8);
 - b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido (se aplicável);
 - c) Comprovativo da integração no quadro de pessoal e/ou técnico da empresa.
- 22.5. O Adjudicatário que considere que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas h) a k) do ponto 22.1, deverá obrigatoriamente apresentar, por quem obriga a entidade, declaração sob compromisso de honra, referindo expressamente essa situação.
- 22.6. Quando o Adjudicatário for constituído por um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 22.7. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 22.8. Caso o Adjudicatário tenha proposto a subcontratação parcial da empreitada, serão exigidos os mesmos documentos de habilitação às entidades subcontratadas.
- 23. PRAZO PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 23.1. O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades será de 5 dias úteis.
- 23.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica.
- 24. PROJETO DE EXECUÇÃO**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

Será disponibilizado o Projeto de Execução da “Prevenção e mitigação do risco de derrocadas em taludes sobranceiros às estradas regionais. Talude do Colmeal – ER107” em formato não editável (PDF).

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e legislação complementar.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
Direção Regional de Estradas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

CLPQI/3/2020-DRE

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

“PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE DO COLMEAL - ER 107”

ANEXOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXO 1

LISTA DE OBRAS DE IDÊNTICA NATUREZA

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO PONTO 9.1

Designação da empreitada	Data início e Data fim da emp.	Valor da obra [€]	Requisitos (ponto 7.1.1)			
			Obra Rodoviária	Talude	Betão Projetado ⁽¹⁾	Redes metálicas
			Perfil transv.: __ m	Extensão: __ m	S/N	S/N
				Altura: __ m		
			Perfil transv.: __ m	Extensão: __ m	S/N	S/N
				Altura: __ m		
			Perfil transv.: __ m	Extensão: __ m	S/N	S/N
				Altura: __ m		

⁽¹⁾ Incluindo pregagens ou ancoragens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXO 2
(ANEXO VI)
MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos]

Procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de ..., e no Jornal Oficial da União Europeia de ... (se aplicável)

... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, instituição de crédito), neste ato representada por ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de ... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) (adiante, candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

a) A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e ... (designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante), a pôr à disposição do candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;

b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;

c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

... (local), ... (data), ... (assinatura).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXO 3

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA H) DO PONTO 9.1

Nome do Técnico	Tipo de Formação (1)	Função a desempenhar (2)	Designação da obra	Natureza (3)	Obra conforme requisitos previstos nas alíneas a) e c) do ponto 7.2, (conforme aplicável) (4)				Tempo de Participação	
					Obra Rod.	Talude	Betão Projetado(5)	Redes metálicas	Início (mm/aaaa)	Fim (mm/aaaa)
					Perfil transv.: __ m	Extensão: __ m	S/N	S/N		
						Altura: __ m				
					Perfil transv.: __ m	Extensão: __ m	S/N	S/N		
						Altura: __ m				
					Perfil transv.: __ m	Extensão: __ m	S/N	S/N		
						Altura: __ m				

(1) Formação superior em Engenharia Civil ou geológica; Formação superior em Engenharia do Ambiente; Curso técnico profissional de Segurança no Trabalho (nível IV ou superior).

(2) Direção de Obra, Gestão Ambiental ou Segurança e Saúde no Trabalho.

(3) Obra geotécnica, rodoviária ou de engenharia civil.

(4) Aplicável apenas aos técnicos que irão desempenhar a função de Diretor de Obra, Técnico Superior de Segurança no Trabalho e Técnico de Segurança no Trabalho. Estes elementos da equipa técnica devem assinalar a sua participação em obra(s) conforme requisitos nas alíneas a) e c) do ponto 7.2.

(5) Incluindo pregagens ou ancoragens.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA

..... (*indicar nome do membro da equipa técnica*), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso relativo à empreitada de (*designação ou referência ao procedimento em causa*), promovido pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, declaro sob compromisso de honra, que integrarei a equipa proposta pelo Adjudicatário (*designação do Adjudicatário*), para o desempenho da função de, e que acompanharei assiduamente os trabalhos da empreitada referida.

Declaro ainda que estarei afeto à empreitada acima referida até ao final da mesma, exceto nos casos de impossibilidade ou força maior, reconhecidos pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Outra(s) Assinatura(s)

[assinaturas da pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa coletiva com menção da qualidade em que assinam]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXO 5
(ANEXO II-M)
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço dos Sítios da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

..... (*nome do Adjudicatário*), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e (*no caso de Agrupamento, identificação de todas as empresas que o constitui*), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.ºA da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELA REPARAÇÃO DE FISSURAS

A(s) empresa(s) ... (*designação/ões*), que constituem o consórcio/ACE denominado ... [quando aplicável], declara(m), no âmbito do contrato de empreitada de ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), que assume(m), nos termos legalmente previstos, a responsabilidade pela reparação de eventuais fissuras não estruturais, provocadas pelos trabalhos de execução da empreitada em construções vizinhas à mesma, desde que as mesmas não se encontrem cobertas pelo seguro da referida empreitada.

Data

Assinatura(s)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS EM TALUDES SOBRANCEIROS ÀS ESTRADAS REGIONAIS. TALUDE
DO COLMEAL - ER 107

ANEXO 8

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

...(a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ...(b) sob o n.º ...(c), ...(d) declara para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, assumir a responsabilidade pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da referida Lei, referente à execução da obra denominada ...(e), localizada no(s) concelho(s) de ...(f), cujo procedimento contratual público foi requerido pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas.

... (*Local*), ... (*Data*),

O Diretor de Obra,

...
(*Assinatura*)

Instruções de Preenchimento:

- (a) Nome e habilitação do Diretor de Obra.
- (b) Indicar organismo ou associação pública de natureza profissional.
- (c) N.º de inscrição na associação profissional.
- (d) Indicar se pertence ao quadro técnico e/ou pessoal da empresa.
- (e) Designação ou referência ao procedimento em causa.
- (f) Concelho(s) onde se insere o projeto.